



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1953/2000 DE 19 DE ABRIL DE 2000.

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CADEC, o lote de Terras, das Quadras ACB e ABZ e mais uma servidão de 03m. de largura por 50m. de extensão, localizado na rua Antônio Sampão na proximidade da Av. Rio Doce, Centro, neste Município, medindo 13,00 m de frente e 11,00m de fundos, por 50,00 m nas laterais, formando uma área global 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que se destinará a construção de um prédio para a instalação do referido Centro.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção do Prédio, no imóvel descrito no artigo acima.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de 2000.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19/04/2000


AMILTON ANTÔNIO VACARI
Chefe do Depto de Administração